



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-2020

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A EMPRESA INSETEX LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, Nº 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA neste ato representado por seu presidente, Sr. JOALDO LIMA DA SILVA, brasileiro, casado, vereador/presidente, portador da cédula de identidade nº 0648858448 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 955.844.395-68, residente na Rua Santos Dumont, nº 478, Bairro Centro, Itabela/BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa "a INSETEX LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.983.081/0001-12, situada na Rua Berilo Guimaraes, nº 46, Bairro Centro, Itabuna-BA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. JOSAFÁ SANTOS MATOS, portador do RG nº 01.219.957-55 e CPF nº 108.307.905-00, denominando-se simplesmente de CONTRATADA; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da Dispensa de Licitação n.º 16-2020, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

Cláusula Primeira – Do Objeto

Prestação de serviços em sanitização e desinfecção de todos os setores do prédio da Câmara Municipal de Itabela-BA, especificamente em 06 salas administrativas, plenário, recepção, gabinete da presidência, almoxarifado e cantina, com 06 (seis) aplicações de combater 800 pro desinfectantes a base de amônia quaternária de última geração, com duas cadeias c10, eliminação de fungos, bactérias e vírus covid-19, nos termos do Processo Administrativo nº 23-2020 e do ato que homologou a Dispensa de Licitação nº 16-2020.

Cláusula Segunda – Da Mão de Obra

Acordam as partes contraentes que a prestação dos serviços, objeto do instrumento contratual ora definidos, será de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – Da Vigência

O prazo de execução do presente contrato, será o período de 23 de Setembro de 2020 à 31 de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Do Valor

O valor global do presente contrato será de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), subdividido em 3(três) parcelas iguais de R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais).

Cláusula Quinta – Do Termo Aditivo

As alterações decorrentes do presente contrato só poderão ser realizadas, mediante Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Forma De Pagamento

O pagamento dos serviços ora contratados será realizado em conforme cronograma de desinfecção, juntado aos autos, do processo administrativo, até completar o valor global estimado deste, com a devida comprovação dos serviços. O contrato deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

1 – Poder Legislativo

101 – Câmara Municipal

4001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 0

Cláusula Oitava - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

Cláusula Nona – Das Sanções

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Itabela-BA, 23 de setembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

Joaldo Lima da Silva

Contratante

INSETEX LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO LTDA

IOSAFA SANTOS MATOS

Contratada

Testemunhas:

Assinatura: _____

RG N°: _____

Assinatura: _____

RG N°: _____